



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 59.633/2008**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2008**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10 horas do dia 27 de janeiro de 2009, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio.

## **1.0 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de serviços de chaveiros, com fornecimento de peças, para o exercício de 2009.

**1.2** O objeto deste edital será executado na(s) oficina(s) da Contratada, que deverá estar localizada na cidade de Maceió-AL, e seus pagamentos serão efetuados tomando-se por base o valor de cada material fornecido, conforme indicado na proposta da Contratada, a qual deverá observar as especificações do anexo I.

## **2.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.2-** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

**2.3.** - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

**2.4-** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão

apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

### **3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

**3.4** As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 7, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

#### **4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

**4.2** No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

**4.3** Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**4.3.1** A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**4.4** - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

**4.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

## 5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2008 Processo nº 59.633/2008  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) **Preço de cada item cotado e preço global**, já inclusos todos os tributos, fretes e encargos sociais. Os valores devem ser expressos em reais, em algarismos e por extenso.
- c) preencher o Anexo nº III com os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.
- d) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- e) dados bancários da Empresa Licitante (banco, conta e agência);
- f) prazo de entrega das peças de 24 horas, a contar do recebimento do pedido feito pelo Gestor designado pela autoridade competente;

5.2.1 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do

proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

5.2.2 As propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no item 5.2, alínea "d". Tal circunstância não enseja desclassificação.

## **6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

**6.2.** Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

**6.4** o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global e, por conseguinte de maior desconto.

**6.7.1** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.7.1.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.7.1.2** Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.7.2** Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

**6.8** Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**6.9.1** Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LCP nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**6.9.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 20.0** sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.10** Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.11** O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**6.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

**6.13** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.14** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.15** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**6.16** O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

**6.17** O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.18** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para

licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO Nº 50/2008 - Processo nº 59.633/2008  
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.2** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL**

**7.3.1** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.3.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

**7.3.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;

**7.5** Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

**7.5.1** A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

**7.6** As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

**7.7** A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos

atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

**7.8** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**7.10** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.11** A prerrogativa regulamentada no item 7.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 7.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

**7.12** *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.*

## **8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

## 9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## 10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador

Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

#### **11.0 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO CONTRATO**

**11.1** As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 3390.39

**11.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo VII** deste Edital.

**11.3.** A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

**11.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

**11.5** Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

**11.6** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.9.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Comparecer quando solicitada pelo gestor para execução de serviços e fornecimento de peças no prazo máximo de 24 horas;

b) Comparecer quando solicitada pelo gestor para execução de serviços de abertura e fechamento de porta no mesmo dia, quando for imprescindível mantê-la fechada ou aberta;

c) Quando do serviço executado com imperfeição, o contratado fica obrigado a refazer o serviço sem prejuízo para o contratante;

d) No caso da reposição de fechadura (porta de madeira, divisória, alumínio e wc) esta deverá **La Fonte** ou similar;

e) Quando da reposição de fechadura (porta de madeira, divisória, alumínio e wc) com defeito ou de qualidade inferior do item acima, a contratada fica obrigada a troca sem qualquer ônus para o contratante que será comprovada pelo gestor;

f) Quando do fornecimento do cadeado este deverá ser **Papaiz** ou similar;

g) Quando da reposição de cadeado com defeito ou de qualidade inferior do item acima, a contratada fica obrigada a troca sem qualquer ônus para o contratante que será comprovada pelo gestor;

h) No caso da reposição de fechadura de porta de vidro temperado esta deverá ser **Blindex** ou similar, que será comprovada pelo gestor;

i) Quando da reposição de fechadura de porta de vidro temperado com defeito ou de qualidade inferior do item acima, a contratada fica obrigada a troca sem qualquer ônus para o contratante que será comprovada pelo gestor;

j) quando do fornecimento do porta cadeado este deverá ser de latão e da marca **mahler** ou similar;

*l) Quando da reposição do porta cadeado com defeito ou de qualidade inferior do item acima, a contratada fica obrigada a troca sem qualquer ônus para o contratante que será comprovada pelo gestor;*

**m) quando da troca ou de instalação de fechadura de móvel, esta deverá ser de qualidade igual ou similar à Papaiz,**

*n) Quando da reposição de fechadura de móvel com defeito ou de qualidade inferior do item acima, a contratada fica obrigada a troca sem qualquer ônus para o contratante que será comprovada pelo gestor;*

**o) quando da troca ou de instalação da maçaneta de fechadura, esta deverá ser de qualidade igual ou similar à Stam,**

*p) Quando da reposição da maçaneta com defeito ou de qualidade inferior do item acima, a contratada fica obrigada a à troca sem qualquer ônus para o contratante que será comprovada pelo gestor;*

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a prestação de serviço às dependências do TRT;
- b) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

### **14.0 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

- a) Atestar o recebimento do objeto do contrato pela contratante,

- b) Verificar a regularidade na prestação de serviços por parte da contratada;
- c) Notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas;
- d) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Serviço competente para autorizar os pagamentos;

**14.1 A prova do recebimento e da regularidade na prestação de serviço se dará através de comprovante fornecido pela contratada no ato da finalização do serviço, assinado e carimbado pelo gestor;**

#### **15.0 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**15.1** A empresa vencedora do certame dará início à prestação dos serviços na data constante da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

**15.2.**A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida após o término das providências administrativas, a cargo do Contratante, relativas à assinatura e publicação do contrato e emissão das respectivas notas de empenho.

#### **16.0 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**16.1** O recebimento dos materiais, objeto desta aquisição, será confiado a um servidor deste Regional designado como o gestor do contrato.

#### **17.0 DO PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, através de crédito em conta corrente, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos

tributos e contribuições previstos na legislação em vigor, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- e) cópia da respectiva solicitação do material ou serviço, expedida pelas unidades solicitantes.

**17.2** O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

**17.3** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

**17.4** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 17.1, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**17.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**17.6** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima;

**17.7** O Contrato deverá estar devidamente assinado para efeito de pagamento.

## **18.0 DO CONTRATO**

**18.1.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo VII deste Edital.

**18.2.** A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

**18.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

**18.4** Antes da assinatura do contrato será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

**18.5** Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **19.0 -DO REAJUSTE**

**19.1** Os preços do objeto serão fixos e irreajustáveis.

#### **20.0 DAS PENALIDADES**

**20.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**20.2** O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

## **21.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO**

**21.1** O contrato terá vigência durante o exercício financeiro de 2009.

## **22.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1** O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## **23.0 DAS GENERALIDADES**

**23.1** Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante

significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

**23.2** A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

**23.3** A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

**23.4** O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

#### **24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**24.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

**24.3** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000

**24.4** O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**24.5** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

**24.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**24.7** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**24.8** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

**24.9** Integram este edital: anexo I - Especificação dos materiais; anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação anexo III - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V - declaração de que cumpre os requisitos da habilitação; anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); anexo VII - Minuta de contrato.

Maceió, 14 de janeiro de 2008.

Luís Henrique Alves Salvador  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**Processo nº. 59.633/20078  
Pregão Presencial nº. 50/2008**

Item	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>CÓPIA DE CHAVE</b>	<b>86</b>		
2	<b>CÓPIA DE CHAVE PELO CILINDRO</b>	<b>20</b>		
3	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE ALUMÍNIO</b>	<b>12</b>		
4	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA</b>	<b>11</b>		
5	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA</b>	<b>11</b>		
6	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE BANHEIRO</b>	<b>10</b>		
7	<b>ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA</b>	<b>14</b>		
8	<b>CONERTO DE FECHADURA</b>	<b>15</b>		
9	<b>ABERTURA DE FECHADURA DE MÓVEL</b>	<b>15</b>		
10	<b>CONERTO DE FECHADURA DE MÓVEL</b>	<b>16</b>		
11	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE MÓVEL</b>	<b>10</b>		
12	<b>TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA DE TODO TIPO DE PORTA</b>	<b>10</b>		
13	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO</b>	<b>7</b>		
14	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA CADEADO</b>	<b>7</b>		
15	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAÇANETA</b>	<b>25</b>		
16	<b>ABERTURA DE COFRE</b>	<b>2</b>		
17	<b>FORNECIMENTO DE CADEADO DE 35MM</b>	<b>14</b>		
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>			

**ANEXO II**

**Processo nº. 59.633/2008**  
**Pregão Presencial nº. 50/2008**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no processo licitatório nº. 59.633/2008, Pregão  
nº. 50/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

**ANEXO III**

**Processo nº. 59.633/2008  
Pregão nº. 50/2008**

**DECLARAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 59.633/2008**

**Pregão nº. 50/2008**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**Processo nº. 59.633/2008**  
**Pregão nº. 50/2008**  
**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS**  
**NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?(    ) Sim(    ) Não

**ANEXO V**

**Processo nº. 59.633/2008  
Pregão nº. 50/2008**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a  
Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de  
Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do  
edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no  
processo licitatório nº. 59.633/2008 Pregão nº. 50/2008 do  
TRT-19ª Região.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**



**ANEXO VI**  
**PROCESSO Nº 59.633/2008**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2008**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

.....  
.....  
....., inscrita no CNPJ no .....,  
....., por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a.) .....,  
....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF no ..  
....., DECLARA, para fins  
do disposto no **subitem 3.4 do Pregão Presencial nº 50/2008**,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  
Que esta empresa, na presente data, é considerada:  
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do  
artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.  
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações  
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
.....

(data)

.....  
.....

(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira  
juntamente com os envelopes nº 01 e 02 , pelas empresas que  
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime  
diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº  
123/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ANEXO VII

CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CHAVEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
\_\_\_\_\_ E O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2.076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª nº 59.633/2008, realizado sob a forma de Pregão Presencial nº 50/2008, pactuando este Contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### DO OBJETO

*CLÁUSULA PRIMEIRA* - O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de peças,

*Parágrafo único.* O objeto desta contratação será executado na(s) oficina(s) da CONTRATADA, que deverá(ão) esta localizada(s) na cidade de Maceió, e seus pagamentos serão efetuados tomando-se por base o valor de cada material fornecido, conforme indicado na proposta da CONTRATADA, a qual deverá observar as especificações do Anexo I do Edital Convocatório.

#### DO PRAZO

*CLÁUSULA SEGUNDA* - O presente ajuste terá como termo inicial o primeiro dia do exercício de 2009 e final o último dia do referido ano.

## DA FORMA DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:**

I - comparecer quando solicitada pelo gestor para execução de serviços e fornecimento de peças no prazo máximo de 24 horas;

II - comparecer quando solicitada pelo gestor para execução de serviços de abertura e fechamento de porta no mesmo dia, quando for imprescindível mantê-la fechada ou aberta;

III - quando do serviço executado com imperfeição, a CONTRATADA fica obrigada a refazer o serviço sem prejuízo para o CONTRATANTE;

IV - no caso da reposição de fechadura (porta de madeira, divisória, alumínio e wc) esta deverá **La Fonte** ou similar;

V - quando da reposição de fechadura (porta de madeira, divisória, alumínio e wc) com defeito ou de qualidade inferior do item acima, a CONTRATADA fica obrigada a troca sem qualquer ônus para o contratante que será comprovada pelo gestor;

VI - quando do fornecimento do cadeado este deverá ser **Papaiz** ou similar;

VII - quando da reposição de cadeado com defeito ou de qualidade inferior do item acima, a CONTRATADA fica obrigada a troca sem qualquer ônus para o contratante que será comprovada pelo gestor;

VIII - No caso da reposição de fechadura de porta de vidro temperado esta deverá ser **Blindex** ou similar, que será comprovada pelo gestor;

IX - Quando da reposição de fechadura de porta de vidro temperado com defeito ou de qualidade inferior do item acima, a CONTRATADA fica obrigada a troca sem qualquer ônus para o CONTRATANTE que será comprovada pelo gestor;

X - quando do fornecimento do porta cadeado este deverá ser de latão e da marca **Mahler** ou similar;

XI - quando da reposição do porta cadeado com defeito ou de qualidade inferior do item acima, a contratada fica obrigada a troca sem qualquer ônus para o CONTRATANTE que será comprovada pelo gestor;

XII - quando da troca ou de instalação de fechadura de móvel, esta deverá ser de qualidade igual ou similar à Papaiz,

XIII - quando da reposição de fechadura de móvel com defeito ou de qualidade inferior do item acima, a contratada fica obrigada a troca sem qualquer ônus para o CONTRATANTE que será comprovada pelo gestor;

XIV - quando da troca ou de instalação da maçaneta de fechadura, esta deverá ser de qualidade igual ou similar à Stam,

XV - quando da reposição da maçaneta com defeito ou de qualidade inferior do item acima, a CONTRATADA fica obrigada à troca sem qualquer ônus para o CONTRATANTE que será comprovada pelo gestor.

## **DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

*CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do*  
Contrato a:

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a prestação de serviço nas dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificado;

II - atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato.

## **DOS ENCARGOS DO GESTOR DO CONTRATO**

*CLÁUSULA QUINTA - O Gestor do Contrato obriga-se, durante a execução do*  
Contrato a:

I - atestar o recebimento do objeto do contrato pela CONTRATANTE;

II - verificar a regularidade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA;

III - notificar à CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas;

IV - atestar e encaminhar as notas fiscais ao Serviço competente para autorizar os pagamentos.

*Parágrafo único* - A prova do recebimento e da regularidade na prestação de serviço dar-se-á através de comprovante fornecido pela CONTRATADA no ato da finalização do serviço, assinado e carimbado pelo Gestor do Contrato.

## **DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

*CLÁUSULA SEXTA* - O recebimento dos materiais e serviços objeto deste ajuste será confiado a um servidor deste Regional, designado Gestor do Contrato.

## **DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

*CLÁUSULA SÉTIMA* - O valor total estimado da presente contratação é R\$ \_\_\_\_\_.

*Parágrafo Primeiro* - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, através de crédito em conta corrente, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação em vigor, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;

V - cópia da respectiva solicitação do material ou serviço, expedida pelas unidades solicitantes.

*Parágrafo Segundo* - O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

*Parágrafo Terceiro* - Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no parágrafo anterior.

*Parágrafo Quarto* - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

**Parágrafo Quinto** - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo peimriro desta Cláusula, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

*Parágrafo Sexto* - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplimento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

*Parágrafo Sétimo* - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**CLÁUSULA OITAVA** - O pagamento decorrente do presente contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA NONA** - Os preços pactuados na presente avença serão fixos e irreajustáveis.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001, Elementos de Despesa nº 3390.39 (Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica) e nº 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:**

**I - ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;**

**II - MULTA MORATÓRIA, no percentual diário de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;**

**III - MULTA COMPENSATÓRIA, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;**

**d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,**

*Parágrafo Primeiro - As sanções previstas no edital convocatório e no presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.*

*Parágrafo Segundo - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.*

*Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto n. 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.*

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer**

indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## **DA ALTERAÇÃO**

*CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA* - O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA* - O presente ajuste vincula-se em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA* - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

*CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA* - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

## **DO FORO**

*CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA* - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**